

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Caetité**



ÍNDICE DO DIÁRIO

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026.....

OUTROS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR E MATERNIDADE SENHORA SANTANA - AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026.....

EDITAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL 06/2026: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE APLICADORES DA AVALIAÇÃO EXTERNA.....

DECRETO

DECRETO Nº 097, DE 17 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE OS PEDIDOS DE FIM DE FILA DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - EDITAL Nº 008/2025.....

DECRETO Nº 098, DE 17 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO.....

DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 021-2026.....



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026



Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº.: 034/2026**

O **Prefeito do Município de Caetité**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento de contratação direta nos termos abaixo:

Tipo de procedimento Auxiliar: Credenciamento

Número do Procedimento Auxiliar de Contratação nº.: 001/2026

Número do Processo Administrativo: 014/2026

Modalidade de Contratação Direta: Inexigibilidade

Número da Contratação Direta: 034/2026

Fundamento: Art. 74, Inciso IV, Lei Federal 14.133/21

Número de Identificação PNCP: 13811476000154-1-000055/2026

Data de Homologação: 17/03/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de plantões médicos na Unidade de Pronto Atendimento-UPA III, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência SAMU e transferência médica acima de 80km, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Caetité/BA,

Contratado(a): MERIVALDO CARDOSO SANTANA

CNPJ/MF.: 22.636.431/0001-81

Valor: R\$: 441.600,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais)

Caetité, Estado da Bahia, em 17 de março de 2026.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité-BA.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





**FUNDAÇÃO HOSPITALAR E MATERNIDADE SENHORA SANTANA - AVISO ABERTURA PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 001/2026**



AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

A Pregoeira da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SENHORA SANTANA DE CAETITÉ-BA**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público que está aberto o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026. Tipo: Registro de Preços/Menor Preço Global por Lote. **Abertura: 31/03/2026**, às 15h15min. Objetivando o **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para atender a Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba, conforme Convênio Transferegov.Br nº 937201, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde a Fundação Hospitalar Senhora Santana/Ba, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Local de disputa e Edital: no site <https://bilcompras.com>. Informações (77) 3457-2049, e-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br, e/ou pelo site <https://diariooficial.caetite.ba.gov.br/>

Caetité, 17 de março de 2026.

**Nelida de Cassia Santos Souza
Pregoeira**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
EDITAL Nº 01/2026

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SENHORA SANTANA DE CAETITÉ-BA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.777.776/0001-64, sediada na Rua Quintino Bocaiúva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, deflagrado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 020, de 03 de novembro de 2025, que altera a portaria nº 02, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito da Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité – BA, portaria nº 02, de 29 de janeiro de 2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/03/2026 a partir das 08h00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/03/2026 até às 15h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/03/2026 a partir das 15h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/03/2026 a partir das 15h15min

LINK: <https://bllcompras.com>

HORÁRIO DE BRASÍLIA – BRASIL

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico bllcompras.com; no Diário Oficial do Município de Caetité, Bahia <https://diariooficial.caetite.ba.gov.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União, do Estado.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global por lote

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$322.321,20 (Trezentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos)

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para atender a Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba, conforme Convênio Transferegov.Br nº 937201, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde a Fundação Hospitalar Senhora Santana/Ba, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiúva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 – ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





1	<p>DEFIBRILADOR CONVENCIONAL - Equipamento utilizado para aplicar uma carga, não sincronizada, buscando o restabelecimento do ritmo cardíaco.</p> <p>Tipo de Defibrilador: Defibrilador convencional, manual ou automático, sem sistema de monitoramento de impedância.</p> <p>Método de Desfibrilação: Utiliza um sistema de entrega de choque bifásico ou monofásico, com capacidade de ajustar a energia de descarga.</p> <p>Energia de Desfibrilação: Faixa de energia ajustável entre 100 a 360 joules, com possibilidade de seleção de níveis de energia conforme a necessidade clínica.</p> <p>Eletrodos: Eletrodos adesivos de uso único, projetados para contato direto com a pele, compatíveis com adultos e pediátricos, com conectores padrão.</p> <p>Sistema de Monitoramento: Visor gráfico para exibição do ritmo cardíaco, sem análise de impedância, permitindo a visualização de ondas ECG e parâmetros vitais.</p> <p>Fonte de Energia: Equipado com baterias recarregáveis de longa duração e opção de operação com fonte de alimentação externa.</p> <p>Portabilidade: Design compacto e leve, com alças ou suporte para transporte fácil em situações de emergência.</p> <p>Conformidade: Atende às normas e regulamentações de segurança e eficácia estabelecidas por órgãos reguladores de saúde, como ANVISA.</p> <p>Acessórios: Inclui manual do usuário, eletrodos, e cabos de conexão, conforme necessário.</p>	und	02	R\$19.297,71	R\$38.595,42
---	--	-----	----	--------------	--------------

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	<p>MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA UTI - Características técnicas mínimas: Monitor Multiparâmetro Modular e Intercambiável sem RACK ou cabos de interface, módulos inseridos no corpo do monitor, que seja capaz de satisfazer todos os requisitos de monitorização. Deve possuir no mínimo 3 slots no bloco principal para encaixe dos Módulos adicionais;</p> <p>Deve possuir os seguintes parâmetros: ECG, Respiração, Temperatura, PNI, 2PI e Capnografia (ETCO2) Sidestream;</p> <p>Deve possuir Visor de cristal líquido colorida (LCD), tamanho de Tela 15 a 20" (Resolução mínima 1024 x 768) sensível ao toque (touchscreen); pelo menos 13 (Treze) formas de onda; Possibilidade de configuração de</p>	und	03	R\$34.754,34	R\$104.263,02

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 - Bairro, Centro - CEP 46.400-000 - Caetité - BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 - 3454-1811 - 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





<p>diferentes telas, como números grandes, e comunicação com central de monitoramento.</p> <p>Deve possuir alça de transporte integrada ao aparelho; Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório e tela touch screen;</p> <p>Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 96 horas, mínimo de 200 conjuntos de eventos de alarme, 1000 conjuntos de medições de PNI e 200 conjuntos de eventos de arritmias, além de possuir memória de eventos de alarmes. Capacidade de expansão de memória de tendências através de cartão de memória ou Interface USB;</p> <p>Deve possuir alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa); alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros);</p> <p>Deve permitir a conexão em rede através do protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ 45; Funcionamento em rede elétrica 110/220V bivolt automático;</p> <p>Possibilidade de atualização de software sem alteração de hardware, aplicando USB ou Cartão de memória SD;</p> <p>Interfaces: 2 portas USB, Rede RJ-45, Conector RACK, Saída de Vídeo VGA ou DVI para monitor escravo; Sincronismo para Cardioversor;</p> <p>Alimentação à bateria interna por no mínimo 2 horas, indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria.</p> <p>Software de interface na língua portuguesa.</p> <p>Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos;</p> <p>Possibilidade de conexão bidirecional com a Central e comunicação através do protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração.</p> <p>Possibilidade de inclusão de módulos futuros como Capnografia (ETCO2) Sidestream e Mainstream; Módulo de SPO2 Nellcor ou Masimo ou Fast-SPO2; Módulo registrador, capacidade de instalação de até 6 canais de Pressão Invasiva (PI); Possibilidade de</p>				
---	--	--	--	--

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





Cuidar da sua saúde é nossa paixão a mais de 60 anos.



A amizade que te beneficia.

<p>expansão para até 6 canais de Pressão Invasiva (PI); Possibilidade, comprovada em manual, de medida de DELTA PP (PPV) AUTOMÁTICO; Módulo de índice de sedação anestésica (BIS), Analisador de Agentes Anestésicos (A.G), Débito Cardíaco por termodiluição (DC), Débito Cardíaco contínuo (I.C.G) e Módulo de Respiração Mecânica (RM);</p> <p>A central deverá possuir registro próprio na ANVISA.</p> <p>Não deve pesar mais que 10 kg; Deve possuir índice de proteção IPX1 ou superior; Deve operar com umidade relativa na faixa de 20 a 85%.</p> <p>Parâmetros que devem acompanhar o monitor:</p> <p>EKG: Deve possuir compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; Número de derivações: 7 derivações; faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm;</p> <p>Possibilidade de exibição de 12 derivações com cabo paciente de 10 vias; Possibilidade de medição do intervalo QT/QTc;</p> <p>Resolução da medida de FC: 1 bpm; Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso; Deve possuir monitorização de segmento ST em todas derivações;</p> <p>Possuir algoritmo avançado de análise de arritmia com detecção de no mínimo 27 arritmias distintas mínima: segmento st, fa, esvs, taq-v, fib-v, atriais e supraventriculares, dentre outras;</p> <p>Respiração: Método bioimpedância (ou impedância) torácica; Faixa de frequência respiratória 0 a 120rpm; com visualização da onda de respiração, indicação da FR com detecção e alarme de apnéia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais. Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário.</p> <p>Temperatura cutânea: Deve possuir 02 (dois) canais de temperatura; com faixa de medida de 10 °C a 45 °C; Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos);</p> <p>Pressão Não Invasiva: Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automática e STAT; Faixa de medida total: pelo menos 10 a 270 mmHg; intervalo de medidas: pelo menos de 5 minutos a 5</p>				
---	--	--	--	--

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br



A amizade que te beneficia.



<p>horas; Deve possuir proteção contra-pressão excessiva para tipo paciente (adulto/pediátrico e neonatal); Oximetria: Visualização da curva Plestimografia; Indicação numérica dos valores de saturação e pulso; Indicação numérica ou gráfica do índice de perfusão; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SPO2 e FC (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Intervalo de medição: 0 a 100%; Resolução: 1%; Precisão: 3%; Faixa de FP: 25 a 300 bpm; Índice de perfusão de 0 a 10 (0 a 100%); Capnografia Sidestream Método: Técnica de absorção por infravermelho Faixa de Medida de CO2: 0 mmHg ~ 150 mmHg Precisão: 0,1 mmHg (0 a 69 mmHg); 0,25 mmHg (70 a 150 mmHg) Resolução: 1 mmHg Modo: Adulto, Pediátrico, Neonato Faixa de Medida de FiCO2: 3 mmHg ~ 50 mmHg Resolução: 1 mmHg Pressão Invasiva (PI) 2 canais P1/P2: -50 mmHg ~ 300 mmHg Resolução: 1mmHg Faixa de medição: 20 bpm a 300 bpm; Exatidão ou precisão: ±1mmHg Sensibilidade: 5 (µ V/V/mmHg Cálculo da Variação da Pressão de Pulso (Delta PP ou VPP) Automático; DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO os seguintes acessórios: 01 unidade Cabo de ECG 5 vias Adulto/Pediátrico (cabo tronco mais rabichos). 02 unidades de Manguito/Abraçadeira uso Adulto para PNI 01 unidade Mangueira extensão uso Adulto para PNI 01 unidade sensor SPO2 reutilizável Clip Adulto 01 unidade sensor de temperatura de Pele 01 unidade sensor de temperatura Retal/Esôfágico 01 unidade Bateria de lítio. 01 unidade Linha de amostragem. 01 unidade Filtro CO2; 01 unidade Cânula Nasal ou Adaptador de vias aéreas; 01 unidade Cabo de energia. 01 unidade cabo de pressão invasiva 01 unidade kit transdutor de pressão invasiva 01 unidade Manual operacional do equipamento em português.</p>				
--	--	--	--	--

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





Garantia mínima: 12 meses					
Documentação:					
A. Certificação RMS (Registro no Ministério da Saúde) emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União;					
B. Certificação de conformidade com as Normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-49, NBR IEC 60601-2-30, NBR IEC 60601-2-27 e RDC 59 OU RDC 16;					
C. Conter Declaração de que o produto está coberto por garantia on-site integral do equipamento de 12 meses, para serviços e reposição de peças, prestada diretamente pela empresa ou pela fabricante, através de sua rede de assistência técnica localizada na região do Hospital.					
D. Declaração de reposição de peças e prestação de serviços pelo fabricante por um período de pelo menos 5 anos;					

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL – display com tela capacitiva, painel para registro de volume infundido compatível com equipos padrão de qualquer marca; alarmes audiovisuais; menu para configuração de biblioteca de drogas com cores padronizadas para categorias de drogas; ferramenta que evite erros de dosagem com limites pré definidos; ajuste de volume de infusão pré definido; modos de trabalho: ml/h e gotas/min.; exibição em tempo real de pressão no sistema para prevenção de oclusão; função purgar; kvo(manter veia aberta)com vazão ajustável de 1 a 5ml/h; gravação automática da última infusão; funcionamento por mais de 4 horas em bateria; classe de proteção ipx4; alarmes: indicações sonoras(bip e voz); início da infusão; término da infusão; infusão da quantidade limitada encerrada; oclusão; detecção de bolhas; fechar a porta; instalação incorreta; configuração incorreta; velocidade de infusão anormal; alimentação externa desconectada; bateria fraca; especificações: volume de infusão: de 1 ml a 9.999ml; taxa de infusão: modo ml/h - 1 a 1.800ml/h(incremento de 1 ml/h);modo gotas/min. - 1 a 250 gotas/min.(incrementado de 1 gota/min.);taxa de bolus/purgar:100 a 1.200ml/h(incremento de 100 ml/h);taxa de kvo: 1 a 5 ml/h(incremento de 1 ml/h);bateria e alimentação: bateria recarregável; capacidade de no mínimo 6 horas de funcionamento sem necessidade de recarga; alimentação ac 100 - 240v - 50/60hz, automático	und	05	9.863,60	49.318,00

LOTE IV					
<p>Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64 Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br www.fundacaosenhorasantana.com.br</p>					





ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W) Gerador com potência mínima de 300W, microcontrolado por microprocessadores capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d'água com leitura digital de potência. Modos de operação no mínimo: Bipolar, Monopolar. Especificação mínima do gerador: Corte puro (300W), Blend (130W), coagulação (120W) e bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte e 01 pedal bipolar. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	und	03	R\$30.499,00	R\$91.497,00

LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CARDIOVERSOR - desfibrilador, cardíaco, bifásico, para uso em pacientes adultos e pediátricos, com eletrodos reutilizáveis, modo manual e semiautomático, mínimo 200J, ECG, oximetria de pulso (SPO2) e marca-passo transcutâneo e seguinte configuração: - Deve proporcionar seleção de energia; - Deve dispor de capacidade de operação tanto no modo manual como no modo de Desfibrilação Externa Semiautomática (DEA); - Deve dispor de seleção de energia adequada para descarga de desfibrilação em pacientes pediátrico e adulto; - Deve operar com forma de onda bifásica, com valor máximo de pelo menos 200J, e adequado para uso em pacientes pediátricos; - O equipamento deve possuir pelo menos 10 (dez) possibilidades de ajuste de carga, no total; - Deve possuir um tempo de carregamento, para carga de 200J de no máximo 10 segundos. - O desfibrilador deve funcionar de forma simplificada /passos 1-2-3/, com instruções de operação; - Deve possuir a monitoração dos parâmetros de ECG e oximetria de pulso (SPO2); - A bateria deve ser capaz de realizar em uma única carga no mínimo 50 choques de 200J; - A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pé); - O desfibrilador deve possuir opção de indicar de forma visual ou sonora as fases da desfibrilação; - Deve possuir alarme de baixa carga da bateria; - Deve possuir no mínimo as	und	01	R\$32.226,00	R\$32.226,00

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 - Bairro, Centro - CEP 46.400-000 - Caetité - BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 - 3454-1811 - 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





Cuidar da sua saúde é nossa paixão a mais de 60 anos.



A amizade que te beneficia.

<p>seguintes indicações da situação da bateria: se ela esta sendo carregada, e se ela atingiu a carga total; - Possuir monitor de ECG para acompanhamento visual dos sinais cardíacos; - Monitorização Cardíaca através das pás: a aquisição dos sinais cardíacos deve ser realizada por intermédio das pás de desfibrilação; - Circuito de amplificação do monitor de ECG deve ser protegido contra danos causados pela descarga do Marca-passo cardíaco externo; - Possuir marca-passo transcutaneo: marca-passo de demanda, deve permitir operação em frequência fixa (assincrona-não demanda) e/ou de demanda.; corrente de saída oscilando entre 10 a 200mA. ACESSORIOS: PAS: -01 (um) par completo de eletrodo externo reutilizável intercambiável adulto/pediátrico. OU -01 (um) par completo de eletrodo externo reutilizável adulto, e 01 (um) par completo de eletrodo externo reutilizável pediátrico. - Cabo de ECG de 5 vias para monitorização de ECG (além do cabo, todos os demais acessórios para a plena monitorização de ECG); - Cabo de SPO2 para monitorização de SPO2 (além do cabo, todos os demais acessórios para a plena monitorização de SPO2); - Bateria recarregável incorporada ou acoplada ao equipamento; Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; ALIMENTACAO ELETRICA: Tensão de alimentação do equipamento: Bi Volt automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada. GARANTIA; Garantia completa com duração mínima de 01 (um) ano em todo Estado de Mato Grosso do Sul, a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condições de normalidade. REGISTRO NA ANVISA /Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso. NORMALIZACAO; O equipamento deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem a ele. Esta secretaria pode exigir, a qualquer momento, se julgar necessário, comprovação de que o equipamento esta de acordo com norma ou legislação vigente especifica do equipamento.</p>				
---	--	--	--	--

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br



A amizade que te beneficia.



LOTE VI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LARINGOSCÓPIO ADULTO – kit laringoscópio adulto. laringoscópio, aço inoxidável, adulto, lâminas curvas 3, 4 e 5 retas 3, 4 e 5, encaixe padrão, 2 pilhas médias, em estojo próprio, luz em led	und	04	1.605,44	6.421,76

O valor global dessa licitação é **R\$322.321,20 (Trezentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos).**

1.1. A licitação será realizada em LOTES, conforme tabela constante no Termo de Referência e neste instrumento, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação no presente se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico bllcompras.com.

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

2.3 A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





- 2.6.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.9 Sociedades cooperativas.
- 2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7.1 A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.
- 3.2 Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação da Comissão de Contratação.
- 3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar que:
- 3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





- 3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Fundação ou de sua desconexão.
- 3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:
- 4.1.1 Valor unitário, valor total de cada item e valor total do lote;
- 4.1.2 Marca;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa "aberto", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.2.2 empresas brasileiras;

5.15.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (um) dia, envie a proposta realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 contiver vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba;

6.4.4.1 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4.4.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5.1 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.

7.2 Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação da Comissão de Contratação.

7.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.3.1 I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.3.2 II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.2.1 § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 Os documentos previstos no Termo de Referência e no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14 - A empresa vencedora do certame deverá encaminhar via plataforma da BLL e também no e-mail administracao@fundacaosenhorasantana.com.br, no prazo de até 01 (um) dia útil, a partir da solicitação da Pregoeira, a proposta reformulada, das quais com fulcro no art. 9º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13, deverá ter seu desconto linear a todos os itens do lote.



- 7.15 As licitantes não poderão registrar ao final do certame valores dos itens superiores aos previstos neste termo de referência;
- 7.16 As planilhas deverão contemplar todos os itens do lote a que a empresa está concorrendo;
- 7.17 As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 7.18 As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela pregoeira ou membro de equipe de apoio.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caetité – Bahia, sediada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, CEP 46.470-000.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





- 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba.
- 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 fraudar a licitação
- 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.1.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.1.9 advertência;
 - 10.1.10 multa;
 - 10.1.11 impedimento de licitar e contratar e
 - 10.1.12 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.2.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 10.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 7.1.3 os danos que dela provierem para a Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba.
- 10.2.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da comunicação oficial.
 - 10.3.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 10.3.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 10.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





10.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.1.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As disposições sobre a fiscalização, a gestão do contrato, a entrega do objeto e as condições de pagamento estão consignadas na minuta da ata de registro de preços e instrumento contratual, respectivamente anexos XI e XII do presente edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





- 13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 7.1.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.1.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 7.1.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba.
- 13.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico blcompras.com; no Diário Oficial do Município de Caetité, Bahia <https://diariooficial.caetite.ba.gov.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União, do Estado.
- 13.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 13.8.1 ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar
- 13.8.2 ANEXO II – Termo de Referência
- 13.8.3 ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação
- 13.8.4 ANEXO IV – Declaração Geral Conjunta para Habilitação
- 13.8.5 ANEXO V – Declaração de Obediência
- 13.8.6 ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 13.8.7 ANEXO VII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
- 13.8.8 ANEXO VIII – Termo de Compromisso
- 13.8.9 ANEXO IX – Modelo de procuração
- 13.8.10 ANEXO X – Modelo de Proposta Econômica Padrão
- 13.8.11 ANEXO XI – Minuta de Contrato

Caetité-BA, 16 de março de 2026.

ROBERTO FERNANDES LARANJEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





ANEXO I
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase do planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação e a melhor solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Tem-se como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios previstos na Lei de Licitações.

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para atender a Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba, conforme Convênio Transferegov.Br nº 937201, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde a Fundação Hospitalar Senhora Santana/Ba, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS, é o objeto deste expediente e pode ser classificado como de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser expressamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do artigo 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133 de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Histórico e Origem do Processo

A presente licitação constitui o prosseguimento do processo de aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares iniciado no exercício anterior, financiado com recursos do Convênio Transferegov.br nº 937201/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, e a Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité – BA, no âmbito do processo administrativo federal nº 25000.174246/2022-61, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS.

No âmbito do Pregão Eletrônico nº 01/2025, instaurado com a mesma finalidade e dotação orçamentária, foi proferida decisão de homologação parcial, com adjudicação restrita ao Lote III (Arco Cirúrgico), em razão de planejamento financeiro e da progressividade na liberação dos recursos federais empenhados, nos termos da decisão administrativa exarada pela autoridade competente naquele certame. Os demais lotes, não adjudicados naquela oportunidade em razão da indisponibilidade financeira então verificada, são objeto do presente Pregão Eletrônico nº 01/2026, dando continuidade à execução do Plano de Trabalho integrante do Convênio, sem caracterizar nova dotação ou duplicidade de despesa, mas tão somente a complementação da aquisição originalmente planejada.

2.2 Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se no disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 184), na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 14.791/2023), no Decreto Federal nº 93.872/1986, no Decreto Federal nº 7.983/2013, no Decreto Federal nº 11.271/2022, no Decreto Federal nº 11.531/2023,

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024, e nas demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

2.3 Objeto da Contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição dos seguintes equipamentos médico-hospitalares:

- Desfibrilador Convencional;
- Monitor Multiparâmetros;
- Bomba de Infusão;
- Bisturi Elétrico $\geq 300W$;
- Cardioversor / Desfibrilador Bifásico;
- Laringoscópio Adulto.

2.4 Essencialidade dos equipamentos

Os equipamentos listados são classificados como críticos à manutenção da vida e ao suporte a procedimentos cirúrgicos e de urgência/emergência, sendo indispensáveis para o atendimento a pacientes em parada cardiopulmonar, a monitorização contínua de sinais vitais, a administração segura de medicamentos intravenosos, a realização de procedimentos cirúrgicos e o manejo de vias aéreas em situações críticas. A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete diretamente a capacidade operacional da unidade.

2.5 Urgência e emergência cardiovascular

Desfibriladores, cardioversores e monitores multiparâmetros são essenciais ao atendimento imediato de eventos cardiovasculares graves. Sua indisponibilidade eleva o tempo de resposta em emergências, aumenta o risco de desfechos adversos e compromete a efetividade e a segurança clínica do atendimento.

2.6 Centro cirúrgico e procedimentos invasivos

O bisturi elétrico $\geq 300W$ e o monitor multiparâmetros são fundamentais para a realização de procedimentos cirúrgicos com segurança e precisão, assegurando controle hemostático eficiente, monitorização contínua durante atos anestésico-cirúrgicos e redução de riscos intraoperatórios.

2.7 Segurança na administração de medicamentos

A bomba de infusão garante controle preciso de volume e tempo na administração de medicamentos e soluções intravenosas, especialmente em pacientes críticos, reduzindo riscos de erros de dosagem, complicações terapêuticas e eventos adversos relacionados à infusão.

2.8 Adequação à demanda assistencial e eficiência na gestão de recursos

O aumento da demanda por atendimentos hospitalares exige a ampliação e atualização do parque tecnológico da unidade. A substituição e modernização dos equipamentos proporcionam maior confiabilidade operacional, redução de custos com manutenção corretiva recorrente e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em observância ao princípio constitucional da eficiência.

2.9 Conclusão

A aquisição dos equipamentos objeto desta licitação visa, em última análise, ampliar a capacidade resolutiva da Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité no atendimento pelo SUS, reduzindo a fila de espera para procedimentos cirúrgicos e evitando a transferência

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





desnecessária de pacientes para unidades de referência, com o consequente alívio da pressão sobre a rede assistencial regional.

3 ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Presidente do Conselho Diretor	Roberto Fernandes Laranjeira

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por Pregão Eletrônico, por se tratar de produtos que têm características padrão. O critério de julgamento será o menor preço global.

Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.

As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fiéis ao produto ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo, contendo as características dos produtos com riqueza de detalhes, marcas ou referências, e outros dados que possam ser utilizados para o conhecimento do produto ofertado.

4.1 Sustentabilidade

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos:

- A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na legislação vigente;
- Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que, além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores;
- Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantidade para o presente certame é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QTD
1	Desfibrilador Convencional	UND	2
2	Monitor Multiparâmetros	UND	3
3	Bomba de Infusão	UND	5
4	Bisturi Elétrico	UND	3
5	Cardioversor	UND	1
6	Laringoscópio Adulto	UND	4

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Das soluções

Solução 1 - reparo e manutenção dos equipamentos em uso

Solução 2 - aquisição de equipamentos novos

6.2 Da análise

Solução 1 - Os equipamentos já foram submetidos a diversas manutenções e apresentam falhas recorrentes. Além do mais, os custos são altos, os itens são obsoletos e as peças difíceis de encontrar, prolongando o tempo de inatividade do equipamento.

Solução 2 - esta solução demonstrou ser mais vantajosa para a Fundação, uma vez que com os itens novos, obtém-se a garantia de fábrica e suporte técnico mais ágil; há uma redução de riscos de falhas inesperadas; os modelos mais novos possuem sistemas de economia de recursos, sem contar que uma das vantagens é que as novas tecnologias têm reduzido os ruídos desses instrumentos.

6.3 Das alternativas de contratação

Dentre as possíveis alternativas para a presente aquisição, tem-se:

Solução 1: dispensa de licitação

Solução 2: adesão a ata de registro de preços

Solução 3: Pregão Eletrônico

Solução 1: A dispensa de licitação é uma exceção à regra geral, regulada pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). É uma contratação direta que dispensa o processo licitatório tradicional, é mais ágil, transparente e eficiente, exige menos documentação que o pregão, permite uma melhor negociação com fornecedores, gera economia para os cofres públicos e é registrada em um sistema online, aumentando o controle social e a prestação de contas. No entanto, para essa aquisição específica, não cabe dispensar licitação, uma vez que a estimativa de valor ultrapassa o limite do valor da dispensa.

Solução 2: A adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP) pode ser vantajosa para órgãos públicos, mas também pode apresentar algumas desvantagens. Conquanto se tem como vantagens a agilidade, uma vez que a ARP já define fornecedores qualificados e disponíveis, agilizando o processo de aquisição, entre outros como a otimização de processos e a redução de custos, tem-se como desvantagens a necessidade de alocar recursos humanos para atualizar tabelas e a impossibilidade de prever todos os itens a serem adquiridos.

Solução 3: O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que permite à administração pública adquirir bens e serviços comuns de forma rápida, econômica e transparente. Proporciona uma série de vantagens como rapidez, economia, transparência e competitividade. A disputa de lances em tempo real promove uma concorrência mais acirrada, resultando em propostas com preços menores. Para a presente aquisição, mostra-se o meio mais viável e vantajoso.

6.4 Da pesquisa de preços

O valor estimado da contratação foi apurado mediante Mapa de Apuração de Preços nº 114747, datado de 26/02/2026, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando a média dos valores válidos obtidos, com exclusão daqueles considerados inexequíveis ou

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





incompatíveis com o mercado. (MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS e RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS anexos).

O valor global estimado da contratação é de **GLOBAL ESTIMADO: R\$322.321,20 (Trezentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos)**, sendo este o valor máximo de referência para fins de julgamento da proposta.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)	TOTAL
1	I	Desfibrilador Convencional	UND	2	19.297,71	38.595,42	
2	II	Monitor Multiparâmetros	UND	3	34.754,34	104.263,02	
3	III	Bomba de Infusão	UND	5	9.863,60	49.318,00	
4	IV	Bisturi Elétrico	UND	3	30.499,00	91.497,00	
5	V	Cardioversor	UND	1	32.226,00	32.226,00	
6	VI	Laringoscópio Adulto	UND	4	1.605,44	6.421,76	
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$322.321,20 (Trezentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos)							

O valor global dessa licitação é de **R\$322.321,20 (Trezentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos)**.

A licitação será realizada em LOTES, conforme tabela constante no Termo de Referência e neste instrumento, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

13.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da fiel entrega do objeto em questão.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que atende a Fundação Hospitalar Senhora Santana/Ba é a aquisição dos bens já descritos acima.

A escolha da solução pela aquisição dos referidos equipamentos, visa a melhoria da qualidade na prestação de serviços.

O prazo de garantia, além do já ofertado pela fabricante e/ou pela CONTRATADA, será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 a contratação será parcelada quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O parcelamento por lote, pressupõe à economicidade e à ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade dos objetos, possam fazê-lo com relação a LOTES. Outrossim, o parcelamento visa minimizar que itens resem desertos e, conseqüentemente, interrompa ou dificulte os serviços da Fundação hospitalar.

Além do mais, a forma parcelada permite que um mesmo fornecedor possa se interessar na disputa de mais de um item dentro do processo licitatório.



10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se faz necessária nenhuma adequação, visto que a Fundação hospitalar dispõe de estrutura física para receber os equipamentos e de pessoal habilitado para a fiscalização dos contratos.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra contratações correlatas ou interdependentes que guardam relação com o objeto que precisam ser adquiridas para a sua completa execução, uma vez que para a aquisição dos itens, a Fundação Hospitalar dispõe de estrutura física e técnica para recebê-lo.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos:

- A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na legislação vigente;
- Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que, além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores;
- Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante do exposto, verifica-se que o estudo preliminar evidencia que a contratação é tecnicamente viável e necessária.

Caetité, de 23 de fevereiro a 03 de março de 2026.

Roberto Fernandes Laranjeira
Presidente do Conselho Diretor



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133/21 – Aquisição

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para atender a Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba, conforme Convênio Transferegov.Br nº 937201, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde a Fundação Hospitalar Senhora Santana/Ba, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL - Equipamento utilizado para aplicar uma carga, não sincronizada, buscando o restabelecimento do ritmo cardíaco. Tipo de Desfibrilador: Desfibrilador convencional, manual ou automático, sem sistema de monitoramento de impedância. Método de Desfibrilação: Utiliza um sistema de entrega de choque bifásico ou monofásico, com capacidade de ajustar a energia de descarga. Energia de Desfibrilação: Faixa de energia ajustável entre 100 a 360 joules, com possibilidade de seleção de níveis de energia conforme a necessidade clínica. Eletrodos: Eletrodos adesivos de uso único, projetados para contato direto com a pele, compatíveis com adultos e pediátricos, com conectores padrão. Sistema de Monitoramento: Visor gráfico para exibição do ritmo cardíaco, sem análise de impedância, permitindo a visualização de ondas ECG e parâmetros vitais. Fonte de Energia: Equipado com baterias recarregáveis de longa duração e opção de operação com fonte de alimentação externa. Portabilidade: Design compacto e leve, com alças ou suporte para transporte fácil em situações de emergência. Conformidade: Atende às normas e regulamentações de segurança e eficácia estabelecidas por órgãos reguladores de saúde, como ANVISA. Acessórios: Inclui manual do usuário, eletrodos, e cabos de conexão, conforme necessário.	und	02	R\$19.297,71	R\$38.595,42	

LOTE II

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	<p>MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA UTI - Características técnicas mínimas: Monitor Multiparâmetro Modular e Intercambiável sem RACK ou cabos de interface, módulos inseridos no corpo do monitor, que seja capaz de satisfazer todos os requisitos de monitorização. Deve possuir no mínimo 3 slots no bloco principal para encaixe dos Módulos adicionais; Deve possuir os seguintes parâmetros: ECG, Respiração, Temperatura, PNI, 2PI e Capnografia (ETCO2) Sidestream;</p> <p>Deve possuir Visor de cristal líquido colorida (LCD), tamanho de Tela 15 a 20" (Resolução mínima 1024 x 768) sensível ao toque (touchscreen); pelo menos 13 (Treze) formas de onda; Possibilidade de configuração de diferentes telas, como números grandes, e comunicação com central de monitoramento.</p> <p>Deve possuir alça de transporte integrada ao aparelho; Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório e tela touch screen;</p> <p>Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 96 horas, mínimo de 200 conjuntos de eventos de alarme, 1000 conjuntos de medições de PNI e 200 conjuntos de eventos de arritmias, além de possuir memória de eventos de alarmes. Capacidade de expansão de memória de tendências através de cartão de memória ou Interface USB;</p> <p>Deve possuir alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa); alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros);</p> <p>Deve permitir a conexão em rede através do protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ 45; Funcionamento em rede elétrica 110/220V bivolt automático; Possibilidade de atualização de software sem alteração de hardware, aplicando USB ou Cartão de memória SD;</p> <p>Interfaces: 2 portas USB, Rede RJ-45, Conector RACK, Saída de Vídeo VGA ou DVI</p>	und	03	R\$34.754,34	R\$104.263,02

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





<p>para monitor escravo; Sincronismo para Cardioversor;</p> <p>Alimentação á bateria interna por no mínimo 2 horas, indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria. Software de interface na língua portuguesa. Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Possibilidade de conexão bidirecional com a Central e comunicação através do protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração. Possibilidade de inclusão de módulos futuros como Capnografia (ETCO2) Sidestream e Mainstream; Módulo de SPO2 Nellcor ou Masimo ouFast-SPO2/; Módulo registrador, capacidade de instalação de até 6 canais de Pressão Invasiva (PI);Possibilidade de expansão para até 6 canais de Pressão Invasiva (PI); Possibilidade, comprovada em manual, de medida de DELTA PP (PPV) AUTOMÁTICO; Módulo de índice de sedação anestésica (BIS), Analisador de Agentes Anestésicos (A.G), Débito Cardíaco por termodiluição (DC), Débito Cardíaco contínuo (I.C.G) e Módulo de Respiração Mecânica (RM); A central deverá possuir registro próprio na ANVISA. Não deve pesar mais que 10 kg; Deve possuir índice de proteção IPX1 ou superior; Deve operar com umidade relativa na faixa de 20 a 85%. Parâmetros que devem acompanhar o monitor: ECG: Deve possuir compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; Número de derivações: 7 derivações; faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm; Possibilidade de exibição de 12 derivações com cabo paciente de 10 vias; Possibilidade de medição do intervalo QT/QTc; Resolução da medida de FC: 1 bpm; Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso; Deve possuir monitorização de segmento ST em todas derivações; Possuir algoritmo avançado de análise de arritmia com detecção de no mínimo 27 arritmias distintas mínima: segmento st, fa, esvs, taq-v, fib-v, atriais e supraventriculares, dentre outras; Respiração: Método bioimpedância (ou impedância) torácica; Faixa de frequência respiratória 0 a 120rpm; com visualização da</p>				
--	--	--	--	--

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





<p>onda de respiração, indicação da FR com detecção e alarme de apnéia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais. Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário.</p> <p>Temperatura cutânea: Deve possuir 02 (dois) canais de temperatura; com faixa de medida de 10 °C a 45 °C; Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos);</p> <p>Pressão Não Invasiva: Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automática e STAT; Faixa de medida total: pelo menos 10 a 270 mmHg; intervalo de medidas: pelo menos de 5 minutos a 5 horas; Deve possuir proteção contra-pressão excessiva para tipo paciente (adulto/pediátrico e neonatal);</p> <p>Oximetria: Visualização da curva Plestimografia; Indicação numérica dos valores de saturação e pulso; Indicação numérica ou gráfica do índice de perfusão; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SPO2 e FC (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Intervalo de medição: 0 a 100%; Resolução: 1%; Precisão: 3%; Faixa de FP: 25 a 300 bpm; Índice de perfusão de 0 a 10 (0 a 100%);</p> <p>Capnografia Sidestream Método: Técnica de absorção por infravermelho Faixa de Medida de CO2: 0 mmHg ~ 150 mmHg Precisão: 0,1 mmHg (0 a 69 mmHg); 0,25 mmHg (70 a 150 mmHg) Resolução: 1 mmHg Modo: Adulto, Pediátrico, Neonato Faixa de Medida de FiCO2: 3 mmHg ~ 50 mmHg Resolução: 1 mmHg</p> <p>Pressão Invasiva (PI) 2 canais P1/P2: -50 mmHg ~ 300 mmHg Resolução: 1mmHg Faixa de medição: 20 bpm a 300 bpm; Exatidão ou precisão: ±1mmHg Sensibilidade: 5 (µ V/V/mmHg Cálculo da Variação da Pressão de Pulso (Delta PP ou VPP) Automático;</p>				
--	--	--	--	--

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





<p>DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO os seguintes acessórios:</p> <p>01 unidade Cabo de ECG 5 vias Adulto/Pediátrico (cabo tronco mais rabichos). 02 unidades de Manguito/Abraçadeira uso Adulto para PNI 01 unidade Mangueira extensão uso Adulto para PNI 01 unidade sensor SPO2 reutilizável Clip Adulto 01 unidade sensor de temperatura de Pele 01 unidade sensor de temperatura Retal/Esofágico 01 unidade Bateria de lítio. 01 unidade Linha de amostragem. 01 unidade Filtro CO2; 01 unidade Cânula Nasal ou Adaptador de vias aéreas; 01 unidade Cabo de energia. 01 unidade cabo de pressão invasiva 01 unidade kit transdutor de pressão invasiva 01 unidade Manual operacional do equipamento em português.</p> <p>Garantia mínima: 12 meses</p> <p>Documentação:</p> <p>A. Certificação RMS (Registro no Ministério da Saúde) emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União;</p> <p>B. Certificação de conformidade com as Normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-49, NBR IEC 60601-2-30, NBR IEC 60601-2-27 e RDC 59 OU RDC 16;</p> <p>C. Conter Declaração de que o produto está coberto por garantia on-site integral do equipamento de 12 meses, para serviços e reposição de peças, prestada diretamente pela empresa ou pela fabricante, através de sua rede de assistência técnica localizada na região do Hospital.</p> <p>D. Declaração de reposição de peças e prestação de serviços pelo fabricante por um período de pelo menos 5 anos;</p>				
--	--	--	--	--

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL – display com tela capacitiva, painel para registro de volume infundido compatível com equipos padrão de qualquer marca; alarmes audiovisuais; menu para configuração	und	05	9.863,60	49.318,00

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br



	<p>de biblioteca de drogas com cores padronizadas para categorias de drogas; ferramenta que evite erros de dosagem com limites pré definidos; ajuste de volume de infusão pré definido; modos de trabalho: ml/h e gotas/min.; exibição em tempo real de pressão no sistema para prevenção de oclusão; função purgar; kvo(manter veia aberta)com vazão ajustável de 1 a 5ml/h; gravação automática da última infusão; funcionamento por mais de 4 horas em bateria; classe de proteção ipx4; alarmes: indicações sonoras(bip e voz); início da infusão; término da infusão; infusão da quantidade limitada encerrada; oclusão; detecção de bolhas; fechar a porta; instalação incorreta; configuração incorreta; velocidade de infusão anormal; alimentação externa desconectada; bateria fraca; especificações: volume de infusão: de 1 ml a 9.999ml; taxa de infusão: modo ml/h - 1 a 1.800ml/h(incremento de 1 ml/h);modo gotas/min. - 1 a 250 gotas/min.(incrementado de 1 gota/min.);taxa de bolus/purgar:100 a 1.200ml/h(incremento de 100 ml/h);taxa de kvo: 1 a 5 ml/h(incremento de 1 ml/h);bateria e alimentação: bateria recarregável; capacidade de no mínimo 6 horas de funcionamento sem necessidade de recarga; alimentação ac 100 - 240v - 50/60hz, automático</p>				
--	---	--	--	--	--

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	<p>BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W) Gerador com potência mínima de 300W, microcontrolado por microprocessadores capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d'água com leitura digital de potência. Modos de operação no mínimo: Bipolar, Monopolar. Especificação mínima do gerador: Corte puro (300W), Blend (130W), coagulação (120W) e bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte e 01 pedal bipolar. Alimentação elétrica a ser definida prela entidade solicitante.</p>	und	03	R\$30.499,00	R\$91.497,00

LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	<p>CARDIOVERSOR - desfibrilador, cardíaco, bifásico, para uso em pacientes adultos e pediátricos, com eletrodos reutilizáveis, modo manual e semiautomático, mínimo 200J, ECG,</p>	und	01	R\$32.226,00	R\$32.226,00



<p>oximetria de pulso (SPO2) e marca-passo transcutâneo e seguinte configuração: - Deve proporcionar seleção de energia; - Deve dispor de capacidade de operação tanto no modo manual como no modo de Desfibrilação Externa Semiautomática (DEA); - Deve dispor de seleção de energia adequada para descarga de desfibrilação em pacientes pediátrico e adulto; - Deve operar com forma de onda bifásica, com valor máximo de pelo menos 200J, e adequado para uso em pacientes pediátricos; - O equipamento deve possuir pelo menos 10 (dez) possibilidades de ajuste de carga, no total; - Deve possuir um tempo de carregamento, para carga de 200J de no máximo 10 segundos. - O desfibrilador deve funcionar de forma simplificada /passos 1-2-3/, com instruções de operação; - Deve possuir a monitoração dos parâmetros de ECG e oximetria de pulso (SPO2); - A bateria deve ser capaz de realizar em uma única carga no mínimo 50 choques de 200J; - A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá); - O desfibrilador deve possuir opção de indicar de forma visual ou sonora as fases da desfibrilação; - Deve possuir alarme de baixa carga da bateria; - Deve possuir no mínimo as seguintes indicações da situação da bateria: se ela esta sendo carregada, e se ela atingiu a carga total; - Possuir monitor de ECG para acompanhamento visual dos sinais cardíacos; - Monitorização Cardíaca através das pás: a aquisição dos sinais cardíacos deve ser realizada por intermédio das pás de desfibrilação; - Circuito de amplificação do monitor de ECG deve ser protegido contra danos causados pela descarga do Marca-passo cardíaco externo; - Possuir marca-passo transcutâneo: marca-passo de demanda, deve permitir operação em frequência fixa (assincrona-não demanda) e/ou de demanda.; corrente de saída oscilando entre 10 a 200mA. ACESSÓRIOS: PAS: -01 (um) par completo de eletrodo externo reutilizável intercambiável adulto/pediátrico. OU -01 (um) par completo de eletrodo externo reutilizável adulto, e 01 (um) par completo de eletrodo externo reutilizável pediátrico. - Cabo de ECG de 5 vias para monitorização de ECG (além do cabo, todos os demais acessórios para a plena monitorização de ECG); - Cabo de SPO2 para monitorização de SPO2 (além do cabo, todos os demais acessórios para a plena monitorização de SPO2); - Bateria recarregável incorporada ou acoplada ao equipamento; Devem ser entregues com o produto todos os cabos,</p>				
---	--	--	--	--

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





	<p>conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; ALIMENTACAO ELETRICA; Tensão de alimentação do equipamento: Bi Volt automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada. GARANTIA; Garantia completa com duração mínima de 01 (um) ano em todo Estado de Mato Grosso do Sul, a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condições de normalidade. REGISTRO NA ANVISA /Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso. NORMALIZACAO; O equipamento deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem a ele. Esta secretaria pode exigir, a qualquer momento, se julgar necessário, comprovação de que o equipamento esta de acordo com norma ou legislação vigente especifica do equipamento.</p>				
--	--	--	--	--	--

LOTE VI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LARINGOSCÓPIO ADULTO – kit laringoscópio adulto, laringoscópio, aço inoxidável, adulto, lâminas curvas 3, 4 e 5 retas 3, 4 e 5, encaixe padrão, 2 pilhas médias, em estojo próprio, luz em led	und	04	1.605,44	6.421,76

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$322.321,20 (Trezentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos).

- 1.3 Os produtos deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação.
- 1.4 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogável por igual período;
- 1.6 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

Histórico e Origem do Processo

A presente licitação constitui o prosseguimento do processo de aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares iniciado no exercício anterior, financiado com recursos do

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





Cuidar da sua saúde é nossa paixão a mais de 60 anos.



A amizade que te beneficia.

Convênio Transferegov.br nº 937201/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, e a Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité – BA, no âmbito do processo administrativo federal nº 25000.174246/2022-61, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS.

No âmbito do Pregão Eletrônico nº 01/2025, instaurado com a mesma finalidade e dotação orçamentária, foi proferida decisão de homologação parcial, com adjudicação restrita ao Lote III (Arco Cirúrgico), em razão de planejamento financeiro e da progressividade na liberação dos recursos federais empenhados, nos termos da decisão administrativa exarada pela autoridade competente naquele certame. Os demais lotes, não adjudicados naquela oportunidade em razão da indisponibilidade financeira então verificada, são objeto do presente Pregão Eletrônico nº 01/2026, dando continuidade à execução do Plano de Trabalho integrante do Convênio, sem caracterizar nova dotação ou duplicidade de despesa, mas tão somente a complementação da aquisição originalmente planejada.

Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se no disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 184), na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 14.791/2023), no Decreto Federal nº 93.872/1986, no Decreto Federal nº 7.983/2013, no Decreto Federal nº 11.271/2022, no Decreto Federal nº 11.531/2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024, e nas demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

Objeto da Contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição dos seguintes equipamentos médico-hospitalares:

- Desfibrilador Convencional;
- Monitor Multiparâmetros;
- Bomba de Infusão;
- Bisturi Elétrico $\geq 300W$;
- Cardioversor / Desfibrilador Bifásico;
- Laringoscópio Adulto.

Essencialidade dos equipamentos

Os equipamentos listados são classificados como críticos à manutenção da vida e ao suporte a procedimentos cirúrgicos e de urgência/emergência, sendo indispensáveis para o atendimento a pacientes em parada cardiorrespiratória, a monitorização contínua de sinais vitais, a administração segura de medicamentos intravenosos, a realização de procedimentos cirúrgicos e o manejo de vias aéreas em situações críticas. A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete diretamente a capacidade operacional da unidade.

Urgência e emergência cardiovascular

Desfibriladores, cardioversores e monitores multiparâmetros são essenciais ao atendimento imediato de eventos cardiovasculares graves. Sua indisponibilidade eleva o tempo de resposta em emergências, aumenta o risco de desfechos adversos e compromete a efetividade e a segurança clínica do atendimento.

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br



A amizade que te beneficia.



Centro cirúrgico e procedimentos invasivos

O bisturi elétrico $\geq 300W$ e o monitor multiparâmetros são fundamentais para a realização de procedimentos cirúrgicos com segurança e precisão, assegurando controle hemostático eficiente, monitorização contínua durante atos anestésico-cirúrgicos e redução de riscos intraoperatórios.

Segurança na administração de medicamentos

A bomba de infusão garante controle preciso de volume e tempo na administração de medicamentos e soluções intravenosas, especialmente em pacientes críticos, reduzindo riscos de erros de dosagem, complicações terapêuticas e eventos adversos relacionados à infusão.

Adequação à demanda assistencial e eficiência na gestão de recursos

O aumento da demanda por atendimentos hospitalares exige a ampliação e atualização do parque tecnológico da unidade. A substituição e modernização dos equipamentos proporcionam maior confiabilidade operacional, redução de custos com manutenção corretiva recorrente e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em observância ao princípio constitucional da eficiência.

Conclusão

A aquisição dos equipamentos objeto desta licitação visa, em última análise, ampliar a capacidade resolutive da Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité no atendimento pelo SUS, reduzindo a fila de espera para procedimentos cirúrgicos e evitando a transferência desnecessária de pacientes para unidades de referência, com o conseqüente alívio da pressão sobre a rede assistencial regional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1 A solução que atende a Fundação Hospitalar Senhora Santana/Ba é a aquisição dos bens já descritos acima.

A escolha da solução pela aquisição dos referidos equipamentos, visa a melhoria da qualidade na prestação de serviços.

O prazo de garantia, além do já ofertado pela fabricante e/ou pela CONTRATADA, será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1 A contratação se dará por Pregão eletrônico por se tratar de serviços comuns com especificações usuais de mercado.

4.2 O critério de julgamento será o de menor preço global por lote.

4.3 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.

4.4 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. O objeto não demanda vistoria prévia de local.

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).

Condições de Entrega

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





- 5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 5 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão do pedido feito pela Fundação Hospitalar Senhora Santana/Ba, através do endereço eletrônico administracao@fundacaosenhorasantana.com.br ao(s) respectivo(s) fornecedor(s), vencedores dos lotes licitados, promovidos pela Unidade Requisitante.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.
- 5.4 Os bens deverão ser entregues na sede da Fundação Hospitalar Senhora Santana/Ba, situada na Rua Quintino Bocaiúva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA.
- 5.5 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.
- 5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

6.1 Das rotinas de fiscalização contratual

- 6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.1.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação Hospitalar Senhora Santana/Ba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.1.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação Hospitalar Senhora Santana/Ba a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.2 Da Fiscalização técnica

- 7.1.9 O fiscal técnico do contrato, representado por um servidor da Fundação Hospitalar Senhora Santana/Ba, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiúva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





6.2.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Da Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato, representado por um servidor da Fundação Hospitalar Senhora Santana/Ba, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

6.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4 Gestor do Contrato

7.1.10 O gestor do contrato, representado pelo Presidente do Conselho Diretor da Fundação Hospitalar Senhora Santana/Ba, pasta requerente do objeto, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158



da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.1.11 6.4.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba, (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.4.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1 Do pagamento

O pagamento ocorrerá somente após a liberação dos recursos pela Concedente (União/Ministério da Saúde) condicionado a aprovação do processo de licitação, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no art. 184, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 (Lei nº 14.791/2023), no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU, nº 33, de agosto de 2023, e alterações posteriores, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e das demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, consoante o processo administrativo n. 25000.174246/2022-61.

7.2 . Do recebimento

7.2.1 O(s) produto(s) e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias contado do recebimento.

7.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos(s) entregues, por meio de profissionais técnicos competentes.

7.2.3 Os produtos(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4 Os produtos(s) e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produto(s) e consequente aceitação

7.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global por lote**.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida pela Fundação Hospitalar Senhora Santana/Ba

Exigências de habilitação

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
 - Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





- Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).
- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





Qualificação Técnica

- Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

- Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária relativo à liberação dos recursos e disponíveis para a Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité, referente CONVENIO Nº 937201, conforme a dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, UG/Gestão 257001/00001, assegurado pela 2022NE000992 vinculada ao programa de Trabalho nº 10.302.5018.8535.7156, PTRES 209880, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1002000000, Natureza da Despesa 44.50.42.

Caetité-BA, 03 de março de 2026.

ROBERTO FERNANDES LARANJEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR



ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

2. **Forma de fornecimento**

2.1 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado da Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité.

3. **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.1 **Habilitação Jurídica:**

3.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

3.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.1.8 Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

3.1.9 Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

3.2 **Habilitação Fiscal, social e trabalhista:**

3.2.1 Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





3.2.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho

3.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

3.3 Habilitação Econômico-Financeira:

3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir;

3.3.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

3.3.4 Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.3.6 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

3.3.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

3.3.8 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.3.9 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

3.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4 Qualificação Técnica

3.4.1 Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

3.4.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

3.4.4 Toda a documentação relacionada a cada item deverá ser apresentada conforme as especificações descritas em cada lote, quando aplicável.

3.5 Regularidade Fiscal/Sanitária

3.4.1 Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital de Pregão Eletrônico, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com a **Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba**, especialmente no que tange ao inciso III, do Art. 14 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto do Pregão Eletrônico.

Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a **Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba**, nos termos do inciso IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI, do Art. 68 Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Que, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21 *não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilita a referida empresa de participar deste processo.*

Caetité – BA, DIA de MÊS de 2026.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SENHORA SANTANA DE CAETITÉ-BA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
E MATERNIDADE
Senhora Santana**

Cuidar da sua saúde é nossa paixão a mais de 60 anos.



Amigos da
FUNDAÇÃO

A amizade que te beneficia.

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA**

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a **Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba**, que na qualidade de licitante vencedora do Edital de Pregão Eletrônico nº XXXX, fornecerá os produtos objeto do referido Pregão de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela **Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba**.

Caetité – BA, xxx de xxxxxx 2026.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SENHORA SANTANA DE CAETITÉ-BA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br



Amigos da
FUNDAÇÃO

A amizade que te beneficia.



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da Pessoa Jurídica, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Caetité – BA, xxx de xxxxxxx 2026.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SENHORA SANTANA DE CAETITÉ-BA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Caetité – BA, xxx de xxxxxxx 2026.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SENHORA SANTANA DE CAETITÉ-BA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





**ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar a substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° _____ divulgado pela **Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba.**

Caetité – BA, xxx de xxxxxxx 2026.

Razão Social / CNPJ /
Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SENHORA SANTANA DE CAETITÉ-BA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
E MATERNIDADE
Senhora Santana**

Cuidar da sua saúde é nossa paixão a mais de 60 anos.



Amigos da
FUNDAÇÃO

A amizade que te beneficia.

**ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)**

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto à **Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba**, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico N.º _____, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Caetité – BA, xxx de xxxxxxx 2026.

Razão Social / CNPJ /
Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SENHORA SANTANA DE CAETITÉ-BA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiúva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br



Amigos da
FUNDAÇÃO

A amizade que te beneficia.



ANEXO XI
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
CONTRATO Nº XX/202XX

Contrato visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para atender a Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba, que entre si celebram a Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Termo de Contrato celebrado entre a **Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba** e a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma que se segue:

CONTRATANTE: Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, o Senhor Roberto Fernandes Laranjeira.

CONTRATADA: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxx, xxxxxx, xxxxx, cep xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADO (A) de outro, celebram o presente instrumento particular de contrato para aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para atender a Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba, conforme Convênio Transferegov.Br nº 937201, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde a Fundação Hospitalar Senhora Santana/Ba, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para atender a Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba, conforme Convênio Transferegov.Br nº 937201, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde a Fundação Hospitalar Senhora Santana/Ba, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiúva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Uni.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

- 1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.1 O Termo de Referência;
 - 1.1.2 O Edital da Licitação;
 - 1.1.3 A Proposta do contratado;
 - 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é 01(um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 5 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão do pedido feito pela Fundação Hospitalar Senhora Santana/Ba ao(s) respectivo(s) fornecedor(s), vencedores dos lotes licitados, promovidos pela Unidade Requisitante.
- 3.2 Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.
- 3.4 Os bens deverão ser entregues na sede da Fundação Hospitalar Senhora Santana/Ba, situada na Rua Quintino Bocaiúva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
- 3.5 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.
- 3.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4 CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1 Das rotinas de fiscalização contratual

- 8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiúva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





Cuidar da sua saúde é nossa paixão a mais de 60 anos.



A amizade que te beneficia.

8.1.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação Hospitalar Senhora Santana/Ba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação Hospitalar Senhora Santana/Ba a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.2 Da Fiscalização técnica

7.1.12 O fiscal técnico do contrato, representado por um servidor da Fundação Hospitalar Senhora Santana/Ba, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.2.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.2.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.2.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.2.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.3 Da Fiscalização Administrativa

8.3.1 O fiscal administrativo do contrato, representado por um servidor da Fundação Hospitalar Senhora Santana/Ba, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br



A amizade que te beneficia.



8.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.4 Gestor do Contrato

7.1.13 O gestor do contrato, representado pelo Presidente do Conselho Diretor, o Senhor Roberto Fernandes Laranjeira da Fundação Hospitalar Senhora Santana/Ba, pasta requerente do objeto, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.4.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.4.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.4.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.4.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.1.14 6.4.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba, (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.4.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de R\$xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em Banco xxxx,

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br





Cuidar da sua saúde é nossa paixão a mais de 60 anos.



A amizade que te beneficia.

Agência: xxxxxx, C/c: xxxx-x, xxxxxxxxxxxx.

7.2 O pagamento será efetuado após relatório informando o cumprimento do objeto pelo fiscal de contrato.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 26 de fevereiro de 2026.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 – ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br



A amizade que te beneficia.



Cuidar da sua saúde é nossa paixão a mais de 60 anos.



A amizade que te beneficia.

9.10 A Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br



A amizade que te beneficia.



Cuidar da sua saúde é nossa paixão a mais de 60 anos.



A amizade que te beneficia.

- 10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. CLÁUSULA DECIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba** ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou execução do contrato;
 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br



A amizade que te beneficia.



Cuidar da sua saúde é nossa paixão a mais de 60 anos.



A amizade que te beneficia.

- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronogramafixado para o contrato.
- 13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a **Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité-Ba** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br



A amizade que te beneficia.



Cuidar da sua saúde é nossa paixão a mais de 60 anos.



A amizade que te beneficia.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária relativo à liberação dos recursos e disponíveis para a Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité, referente CONVENIO Nº 937201, conforme a dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, UG/Gestão 257001/00001, assegurado pela 2022NE000992 vinculada ao programa de Trabalho nº 10.302.5018.8535.7156, PTRES 209880, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1002000000, Natureza da Despesa 44.50.42.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br



A amizade que te beneficia.



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1 Eleggem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Caetité/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Caetité, Estado da Bahia, em xx de xxxxxx de 2026.

ROBERTO FERNANDES LARANJEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Empresa xxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

1ª _____
CPF _____

2ª _____
CPF _____

Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana de Caetité CNPJ: 13.777.776/0001-64
Rua Quintino Bocaiuva, 05 – Bairro, Centro – CEP 46.400-000 – Caetité – BA
E-mail: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br
Contato: 77 – 3454-1811 – 98802-4732 - ouvidoria@fundacaosenhorasantana.com.br
www.fundacaosenhorasantana.com.br



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDITAL 06/2026: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE APLICADORES DA AVALIAÇÃO EXTERNA



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL 06/2026:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE APLICADORES DA AVALIAÇÃO EXTERNA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITÉ, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.922.940/0007-07 com sede na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, cidade de Caetité, no estado da Bahia, torna público o processo seletivo simplificado destinado a compor banco de recurso humano para Avaliação Externa dos anos de 2026 e 2027 do município de Caetité, de natureza temporária.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo, regido por este edital, será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

1.2 A prestação de serviço será realizada de forma eventual, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação (SME).

1.3 Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado na presente seleção;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino (carteira de reservista);
- f) Possuir, conforme quadro do Item 02, o nível de escolaridade para a função pretendida;
- g) Declarar que conhece as exigências contidas neste edital e que está de acordo com elas;
- h) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada (declaração anexo I);
- i) Apresentar, no ato da inscrição, nos termos do item 3.2, toda a documentação exigida neste edital, de forma eletrônica e de forma física no momento da contratação, incluindo o currículo com os documentos comprobatórios.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

- j) Não possuir vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Educação, na função de professor, na mesma etapa escolar em que ocorrerá a aplicação da avaliação externa, sendo vedada a atuação como aplicador na etapa em que exerça atividade docente.

1.4 O prazo da presente seleção será de 12 (doze) meses, com a possibilidade de renovação por igual período.

1.5 A presente seleção/contratação não gera em nenhuma hipótese vínculo empregatício entre o candidato selecionado e a SME.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

ORD	FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÚMERO MÁXIMO DE VAGAS	TURNOD/A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	REMUNERAÇÃO (VALOR BRUTO)
1	Aplicadores da Avaliação de Língua Portuguesa e Matemática.	Ensino Superior Completo ou incompleto	15 vagas	Manhã e/ou Tarde (a depender da necessidade da SME)	R\$ 50,00 por aplicação
2	Aplicadores da Avaliação de Língua Portuguesa e Matemática.	Ensino Superior Completo ou incompleto	20 vagas (Cadastro reserva)	Manhã e/ou Tarde (a depender da necessidade da SME)	R\$ 50,00 por aplicação
3	Aplicadores da Avaliação de Língua Portuguesa e Matemática.	Ensino Superior Completo ou incompleto	1 (Vaga destinada à pessoas com deficiência)	Manhã e/ou Tarde (a depender da necessidade da SME)	R\$ 50,00 por aplicação

2.1 A convocação e contratação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, observando os critérios de conveniência e oportunidade.

2.2 Os candidatos que não possuem o nível de escolaridade, conforme o item 2 serão desclassificados.

2.3 Os candidatos aprovados na seleção regulamentada por este edital serão contratados a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME, respeitada a carga horária



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

estabelecida e obedecendo rigorosamente à ordem crescente de classificação final, de acordo com as necessidades e conforme a especialidade para a qual foram aprovados.

2.4 A presente seleção não gera aos candidatos inseridos no banco de recursos humanos direito à contratação para o cargo, cabendo a SME o direito de aproveitar os candidatos aprovados conforme a sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação destes.

2.5 Os candidatos aprovados para os cargos de aplicadores para Avaliação Externa ficarão responsáveis pela aplicação e logística das provas da Avaliação Externa dos anos de 2026 e 2027 na rede municipal de Caetité, sendo obrigatória a participação no treinamento (não remunerado).

2.6 Os candidatos aprovados serão avaliados durante o treinamento. Aqueles que obtiverem avaliação insuficiente serão desclassificados, sendo substituídos pelo próximo candidato disponível no cadastro de reserva.

2.7 Em caso de necessidade, os candidatos aprovados para os cargos de aplicadores da Avaliação Externa poderão ser solicitados a auxiliar na correção da avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aprovação do candidato não implica vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Educação, sendo convocado apenas quando houver demanda para o serviço.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio de preenchimento e envio de ficha on-line para endereço eletrônico neafcaetite@secoline.com entre os dias 19 a 25 de março de 2026.

3.2 O candidato deverá, no momento da inscrição, preencher e enviar digitalizados os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida on-line (anexo II);
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Cédula de identidade (frente e verso);
- d) C.P.F;
- e) Certidão de quitação eleitoral;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

- f) Carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Cópia do currículo atualizado e comprovado;
- h) Comprovações de títulos referentes ao anexo IV (quando for possuidor);
- i) Declaração de disponibilidade de horário (declaração anexo I).

3.3 Os documentos, acima especificados, deverão ser anexados no momento da inscrição on-line.

3.4 Não serão aceitas inscrições e inserção de documentos após o período e horários previstos neste edital.

3.5 O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais poderão ser solicitados para comprovação, inclusive, durante o procedimento de contratação pelo setor competente.

3.6 Cada candidato poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitida a realização de mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo.

4 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 A pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente seleção.

4.2 De acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, o(a) candidato(a) com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

4.3 As pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/99, são assegurados os direitos de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função.

4.4 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99.

4.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, apresentando laudo médico que será anexado à ficha de inscrição.

4.6 Caso o(a) candidato(a) não anexe o laudo médico, não estará apto a concorrer às vagas reservadas, ainda que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

4.7 Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na ficha de inscrição não for comprovada.

4.8 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.11 No dia 26 de março de 2026, após o período das inscrições, será disponibilizada a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas. Os candidatos terão acesso a esta relação nas plataformas digitais da prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

4.12 Os casos omissos neste edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99.

5. DO PROCESSO SELETIVO: ANÁLISE CURRICULAR

5.1 A seleção será composta de uma etapa para o cargo de APLICADOR:

- a) Análise curricular (máximo 50 pontos) de caráter classificatório e eliminatório.

6. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO – ANÁLISE CURRICULAR

6.1 O processo seletivo será constituído pela avaliação curricular de todos os candidatos inscritos, compreendendo análise e avaliação de títulos e documentos, sendo observado, nesta etapa, os critérios objetivos constantes do anexo IV deste Edital.

6.2 A avaliação curricular padronizada terá caráter classificatório podendo o(a) candidato(a) atingir a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos para o cargo de APLICADOR.

6.3 O candidato que apresentar declaração que está cursando nível superior que não demonstre o semestre que está cursando receberá nota zero em sua pontuação.

6.4 A experiência de trabalho poderá ser comprovada por meio de DECLARAÇÃO em papel timbrado assinada pelo empregador encarregado.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

6.5 A relação dos candidatos aprovados na etapa da seleção, será divulgada, nas plataformas digitais da prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, conforme o cronograma do processo seletivo constante no anexo III.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A pontuação final dos candidatos será obtida pela somatória dos pontos constantes no anexo IV deste edital.

7.2 A classificação dos selecionados aptos para contratação será feita pela ordem decrescente da nota final.

7.3 Em caso de empate no cargo APLICADOR na classificação final, terá preferência o candidato que:

- a) Obter maior pontuação no título – comprovação através de declaração de participação no processo seletivo de Avaliação Externa do município de Caetité.
- b) Obter maior pontuação no título – comprovação através de declaração e/ou certidão de participação como aplicador para Avaliação Externa em qualquer processo seletivo.
- c) Possuir maior idade.

7.4 A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá na data prevista no cronograma constante no anexo III deste edital.

7.5 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes a presente seleção que estarão disponíveis nas plataformas digitais da prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

8. DOS RECURSOS

8.1 Qualquer recurso deverá ser enviado pelos candidatos desclassificados através do e-mail neafcaetite@secoline.com conforme cronograma, juntamente com o formulário disponível no anexo V.

8.2 O recurso será respondido pela comissão de seleção da SME, sendo divulgado o resultado, conforme cronograma, através das plataformas digitais da prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

9.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas das presentes instruções e a aceitação das condições desta Seleção Externa, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

9.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a esta Seleção que forem publicados e/ou informados nas plataformas digitais da prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

9.3 A aprovação e a classificação final na seleção a qual se refere este edital não asseguram os candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência da contratante.

9.4 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

9.5 A comissão organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da SME.

9.6 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela comissão organizadora desta Seleção, observados os princípios e as normas da nossa legislação.

9.7 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do e-mail neafcaetite@secoline.com no período estabelecido no cronograma deste edital.

10. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Declaração de disponibilidade;

Anexo II – Formulário de inscrição;

Anexo III – Cronograma de atividades;

Anexo IV – Quadros de referência para análise curricular;

Anexo V – Formulário de recurso.

Caetité, 17 de março de 2026.

Jorge Antônio dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2025





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF nº _____, declaro para os
devidos fins disponibilidade para trabalhar em função das demandas da Secretaria Municipal
de Educação de Caetité.

Caetité, ____ de _____ de 2026.

Assinatura





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. Nome Completo			
2. Número do CPF			
3. Sexo		4. Data de Nascimento	
5. N° do RG		6. Data de Emissão e Órgão Expedidor	
7. Unidade Federativa Nascimento		8. Município Local Nascimento	
9. Estado Civil	<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a) <input type="checkbox"/> União Estável		
10. Nome cônjuge			
11. Nome do Pai			
12. Nome da Mãe			
13. Possui filhos?	Sim () Não () Caso positivo, quantidade:		
14. Possui algum tipo de deficiência?	Sim () Não () Caso positivo, especificar:		
15. Deseja concorrer à vaga destinada a essa categoria?	Sim () Não () Obs: Anexar laudo médico à ficha de inscrição.		
Endereço para Contato			
14. Endereço Residencial			
15. Complemento do endereço			
16. Número	17. Bairro	18. CEP	
19. Unidade Federativa		20. Município	
21. Código DDD	22. Telefone de contato	23. Telefone celular	
24. E-mail de contato			
Dados da Formação em Nível Superior			
25. Curso Superior Concluído ou em andamento			
26. Nome da Instituição de Titulação			
27. Último curso de titulação			
28. Nome da Instituição de Titulação			
29. Leciona atualmente em alguma escola?	Sim () Não () Caso positivo, especificar:		
30. Tem algum parentesco com algum gestor ou professor de alguma escola municipal?	Sim () Não () Caso positivo, especificar:		

_____, ____/____/____
Local e data.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ord	Atividades	Data/Período
01	Publicação do Edital	17/03
02	Impugnação do Edital	18/03
03	Inscrições online	19/03 à 25/03
04	Homologação das inscrições	26/03
05	Resultado da análise curricular	30/03
06	Interposição de recursos	01/04
07	Resultado dos recursos e resultado final	03/04



Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



PREFEITURA DE
CAETITÉ
PARA SEGUIR AVANÇANDO



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE DE TÍTULOS

ITEM 01 - APLICADORES DA AVALIAÇÃO EXTERNA		
	Títulos	Pontuação Máxima
Formação: Inicial e Continuada	Certidão e/ou declaração que está cursando nível superior, demonstrando o semestre que está cursando (01 ponto por semestre, chegando ao máximo de 10 pontos)	10
	Diploma ou certidão que comprove conclusão de curso de nível superior	10
	Comprovação através de declaração e/ou certidão de participação como aplicador em qualquer processo seletivo (2 pontos por participação chegando ao máximo de 30 pontos)	30
	Total de Pontos	50





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:			
E-mail:			
RG:	CPF:	Data de Nascimento:	Gênero:
Telefone:			
Solicitação e Justificativa:			

Declaro estar ciente de que minha solicitação será analisada pelo setor responsável.

_____/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Parecer do setor responsável pelo processo seletivo:

Deferido. Indeferido.

Justificativa:

_____/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





DECRETO Nº 097, DE 17 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE OS PEDIDOS DE FIM DE FILA DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – EDITAL Nº 008/2025



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 097, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE OS PEDIDOS DE FIM DE FILA DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - EDITAL Nº 008/2025, PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais e,

CONSIDERANDO que os candidatos abaixo relacionados, nomeados por decretos específicos, encaminharam requerimento formal solicitando fim de fila no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 008/2025;

DECRETA:

Art. 1º TORNA PÚBLICO que os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 008/2025, para o cargo de Professor Substituto, solicitaram formalmente seu deslocamento para o final da fila de classificação, por não desejarem ocupar, neste momento, o cargo temporário para a qual foram aprovados:

I – **DOUGLAS SOUZA BEZERRA** – Cargo: professor de Letras-Português (6º ao 9º), classificado em 04º lugar, cadastro reserva, nomeado pelo Decreto nº 079 de 02 de março de 2026;

II – **ELBA SANTANA SANTOS** – Cargo: Letras-Português (6º ao 9º), classificada em 11º lugar, cadastro reserva, nomeada pelo Decreto nº 084 de 03 de março de 2026;

Art. 2º Torna sem efeito as nomeações dos candidatos mencionados no art.1º, publicadas no Diário Oficial do Município, em razão de pedido de fim de fila.



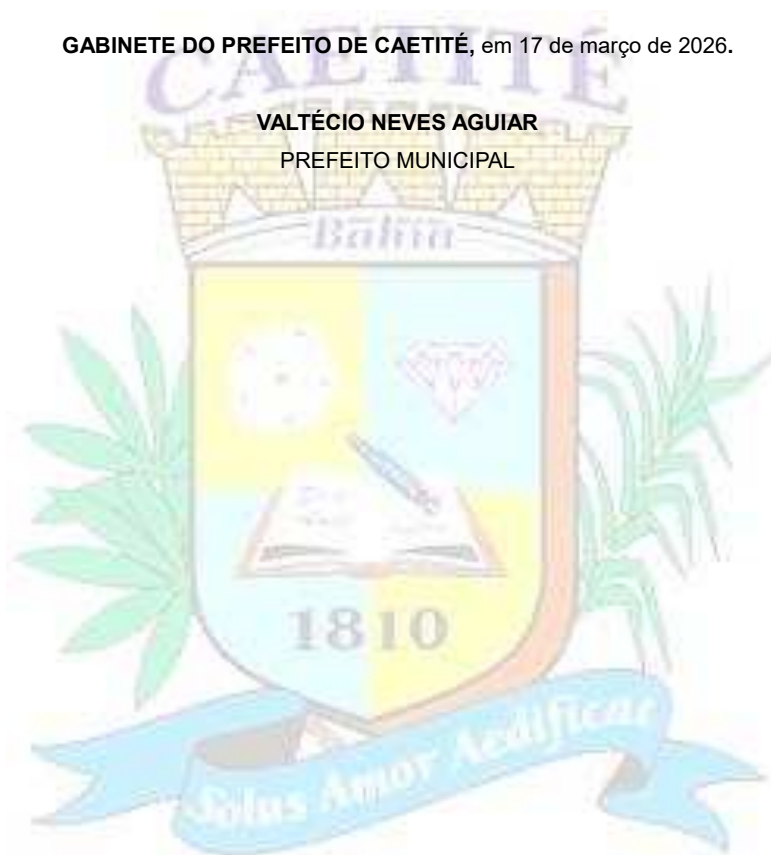
Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 17 de março de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



DECRETO Nº 098, DE 17 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 098, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – EDITAL Nº 008/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Caetité, e demais disposições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o Edital nº 08 de 15 de julho de 2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva para Contratação de Professor Substituto, para o cargo de **PROFESSOR DE LETRAS-PORTUGUÊS E HISTÓRIA** e;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 08/2025, pelo Decreto nº 021, de 30 de janeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS** os Servidores Públicos Municipais indicados no ANEXO I, que faz parte do presente Decreto Municipal.

§ 1º Os candidatos cotistas classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência não ocuparam vagas reservadas, as quais foram destinadas aos candidatos subsequentes das listas específicas, assegurando-se a legalidade, a isonomia e a segurança jurídica do certame.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Constatam no ANEXO II os documentos necessários para a posse e o local onde deverão ser apresentados. A lotação e carga horária serão definidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 17 de março de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Total de convocados: 02 (dois)

I – AMPLA CONCORRÊNCIA – 01 CONVOCADO

Class.	CPF	Nome do Participante	Nota Geral
15º	062.***.***-10	Aristeia Silva Neves	70,76

II – RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

Lei Municipal nº 976/2024 – 20% (01 CONVOCADO)
(excluídos os já convocados na ampla concorrência)

Class.	CPF	Nome do Participante	Nota Geral
5º	493.***.***-02	Luana Maria da Silva Nascimento	63,68

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Total de convocados: 02 (dois)

I – AMPLA CONCORRÊNCIA – 02 CONVOCADOS

Class.	CPF	Nome do Participante	Nota Geral
3º	076.***.***-32	Maria José de Jesus Lima	90,88
4º	081.***.***-84	Camile Eduarda dos Santos Guimarães	89,94

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



PREFEITURA DE
CAETITÉ
PARA SEGUIR AVANÇANDO



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA A POSSE – CARGO TEMPORÁRIO PROFESSOR SUBSTITUTO

Os candidatos convocados deverão **comparecer à Secretaria Municipal de Educação do Município de Caetité**, no período de **19 de março a 17 de abril**, munidos da seguinte **documentação, conforme item 14.8 do Edital nº 08/2025**, devendo observar rigorosamente o disposto no **item 14.9 do referido Edital, sob pena de perda do direito à vaga**:

- I – Título de Eleitor;
- II – Carteira de Identidade;
- III – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- IV – Cartão PIS/PASEP, para os candidatos já inscritos;
- V – Certidão de nascimento ou casamento;
- VI – Certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;
- VII – Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- VIII – Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- IX – Comprovante de residência;
- X – Declaração de bens e/ou Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
- XI – 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- XII – Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo;
- XIII – Laudo médico, exclusivamente para candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.

Obs.: Conforme disposto no **item 14.9 do Edital**, a inexistência das declarações, irregularidades na documentação apresentada ou quaisquer outras ocorrências dessa natureza, verificadas a qualquer tempo, **inclusive após a contratação**, implicarão na **exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado**, com a consequente **anulação de todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição**.

Caetité/BA, 17 de março de 2026.



DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 021-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENÉ CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 21 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.073/2025 de 29 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$82.000,00 (Oitenta e dois mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.067 - GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica.	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00
0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2.028 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3.3.90.30.00 / 1661 - Material de Consumo	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00
Total Suplementado: 82.000,00	

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.111 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00
0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2.030 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00 / 1661 - Material de Consumo	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 2.000,00

Total Anulado: 82.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 17 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 17 de março de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72